

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.174, DE 2023**

Institui o Pacto Nacional pela Retomada de Obras e de Serviços de Engenharia Destinados à Educação Básica.

EMENDA Nº

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo na Medida Provisória nº 1.174, de 2023:

“Art. O ente federado deverá encaminhar ao FNDE relatório trimestral sobre o progresso físico e financeiro da obra ou serviço de engenharia pactuado, relatando os eventuais problemas de execução e as medidas adotadas para resolvê-los, como condição para a continuidade de repasse dos recursos.”

JUSTIFICAÇÃO

Oferecemos a presente emenda à Medida Provisória nº 1.174, de 2023, para destacar a importância da fiscalização na retomada das obras destinadas à educação básica.

Diante da existência de um número expressivo de obras que restaram inacabadas ou paralisadas ou sequer iniciadas, é crucial que nessa segunda fase, em que novamente o governo federal fará repasse de recursos a estados e municípios para a retomada dos projetos destinados à educação, sejam criados rigorosos mecanismos de controle e salvaguarda para garantir que, dessa vez, os recursos públicos sejam usados corretamente e que as obras sejam concluídas a tempo e dentro do orçamento.

Ou seja, a rigorosa fiscalização e uma eficiente prestação de contas devem ser elementos centrais de qualquer política que vise à retomada de obras inacabadas, com a implementação de novos mecanismos que demonstrem a execução dos trabalhos.

Além disso, é preciso maior esforço dos entes federados, especialmente dos municípios, no sentido de identificar os problemas que eventualmente podem surgir durante a execução das obras e empreender

LexEdit
* C D 2 3 5 6 4 0 4 0 2 6 0





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal **AMOM MANDEL – CIDADANIA/AM**

medidas para a retomada de forma eficiente, repassando essas informações ao FNDE.

É nesse contexto que julgamos estratégico o uso de medidas para mitigar as causas que levaram à não continuidade de empreendimentos públicos, monitorando o desempenho de execução das obras com recursos federais, de forma a prevenir uma nova leva de projetos inacabados ou paralisados, os quais são de suma importância para a educação básica e, ao mesmo tempo, evitar o desperdício de recursos públicos.

Sala da Comissão, em 16 de maio, de 2023.

**Deputado Amom Mandel
Cidadania/AM**



CD/23564.04026-00



Câmara dos Deputados | Anexo IV Gabinete 760 | – CEP: 70160-900 – Brasília-DF
Tel (61) 3215-5760 | dep.amommandel@camara.leg.br

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Amom Mandel

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD235640402600>